

LEI 771

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA TRAVESSA 02 DE NOVEMBRO, ENTRE RUA TRAVESSA 02 DE NOVEMBRO E RUA ADALBERTO BOZOKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover DESAFETAÇÃO de parte da Rua Travessa 02 de Novembro, entre a Travessa 02 de Novembro e a Rua Adalberto Bozoki, área de 1.040,00 m<sup>2</sup>.

Parágrafo único: A área a ser desafetada possui as seguintes confrontações: ao Norte lote nº01, quadra 95; Sul lote nº 02/A, quadra 95; Leste Rua Travessa 02 de Novembro, e Oeste Rua Adalberto Bozoki, conforme croqui e memorial descritivo anexo.

**Art. 2º** - A desafetação disposta no artigo anterior visa à utilização da área para ampliação do espaço do Cemitério Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.



**Enelto Ramos da Silva**  
Prefeito Municipal

**Norte**, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua do Cedro, 397, centro, inscrita no CNPJ nº 02.692.445/0001-05, que em contrapartida deverá dar cobertura a todos os Eventos, campanhas e programas oficiais da municipalidade, no valor de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 10 (dez) meses.

**Art. 2º** - A entidade conveniada deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias, após o repasse.

**Art. 3º** - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiano Benicio Costa

**Código Identificador:**5FEC1EDI

**GER. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**LEI 771 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA TRAVESSA 02 DE NOVEMBRO, entre Rua Travessa 02 de Novembro e Rua Adalberto Bozoki, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover **DESAFETAÇÃO** de parte da Rua Travessa 02 de Novembro, entre a Travessa 02 de Novembro e a Rua Adalberto Bozoki, área de 1.040,00 m<sup>2</sup>.

Parágrafo único: A área a ser desafetada possui as seguintes confrontações: ao Norte lote nº01, quadra 95; Sul lote nº 02/A, quadra 95; Leste Rua Travessa 02 de Novembro, e Oeste Rua Adalberto Bozoki, conforme croqui e memorial descritivo anexo.

**Art. 2º** - A desafetação disposta no artigo anterior visa à utilização da área para ampliação do espaço do Cemitério Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiano Benicio Costa

**Código Identificador:**C62B2CDC

**GER. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**LEI 772 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro na Lei nº764/2016 – LOA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de colaboração para transferência de recurso para despesas correntes e de capital com o Conselho da Comunidade de Sonora, visando a auxiliar o Conselho na assistência a pessoas que estão cumprindo pena em regime aberto e semi-aberto bem como em liberdade condicional, egressos e os condenados a penas restritivas de direito na cidade de Sonora, possibilitando a prestação de serviços administrativos e

gerais, tais como limpeza de ruas, praças, outros logradouros da cidade e órgãos públicos.

**Art. 2º** - Para fins de auxílio ao Conselho previsto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente ao Conselho o valor equivalente de até dez salários mínimos vigentes no País.

**Art. 3º** - As despesas previstas nesta lei correrão à conta do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiano Benicio Costa

**Código Identificador:**45E5BD20

**GER. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**LEI Nº 773 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, em especial nas disposições da lei 764 de 21/12/2016 – LOA faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a celebrar Termo de Colaboração mediante transferência de recurso para despesas e correntes e de capital, com a finalidade de promover o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, com o Conselho Comunitário de Segurança de Sonora, inscrito no CNPJ 09.389.831/0001-71, localizado à Rua 03 de junho, nº 90, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 8 meses, no valor total de R\$ 16.371,00 (dezesseis mil, trezentos e setenta e um reais), cujas cláusulas constarão no instrumento de convênio a ser celebrado.

**Art. 2º** - A entidade deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do Termo de Cooperação.

**Art. 3º** - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiano Benicio Costa

**Código Identificador:**07164EEA

**GER. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**LEI 774 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais em especial nas disposições da lei 764 de 21/12/2016 – LOA faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Mútua para execução do Projeto “Bom de Bola, Bom na Escola”, com as entidades **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DA COMARCA DE SONORA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 09.389.831/0001-71 e **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE SONORA**, com endereço à Rua 03 de Junho nº 90, neste município e como interveniente o **PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DE SONORA**, com endereço à Avenida Marcelo Miranda Soares, 725, Centro.